LEI Nº 629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.995.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a entidade "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ARINOS", com sede à Avenida Aristóteles Fernandes Valadares s/nº, fundado em 24 de Março de 1.985, inscrito no CGC/MF sob o nº 20.213.021/0001-00 e com Estatuto publicado no Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado baixar por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 19 de Dezembro de 1.995.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município